DECRETO Nº. 15.599/23

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, conforme § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07, e considerando:

- a necessidade de servidor para supervisionar o lançamento *online* obrigatório de alvarás para construção civil e de documentos de habite-se ou declaração sem movimento, perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, por meio do SisobraPref e o assessoramento no processo de conferência documental e emissão do "Alvará Já";

- o princípio da eficiência, constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor(a) apto(a) a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público ou sua própria ineficácia;

- que o(a) servidor(a) efetivo(a) especificado(a) conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4° do art. 11 da Lei nº 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de supervisão das obrigatoriedades do SisobraPref e do assessoramento no processo de conferência documental e emissão do "Alvará Já", no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - SEPLAM, fica autorizado o pagamento de Gratificação de Função, em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, ao servidor Juliano Vasconcelos – matrícula 9902148-5, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da referida Lei.

Parágrafo único: A gratificação de que trata o *caput* não integra o vencimento para qualquer efeito, e seu pagamento dar-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/03/2023.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.03.29 09:51:03 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.03.28 17:23:03 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município